

2.15. Uma cópia legível do comprovante de quitação com as obrigações eletorais;

2.16. Uma cópia legível do comprovante de endereço atual;

2.17. Uma cópia legível do documento Reserva ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes de sexo masculino;

2.18. Uma cópia do comprovante de conta bancária ativa. O banco e o tipo de conta corrente ou salário) será informada pelas fontes pagadoras, oportunamente. A conta bancária deverá ser em nome do bolsista. Obs: aqueles que não possuem conta nesse banco, no ato da matrícula devem solicitar declaração para abertura de conta bancária;

2.19. Atestado médico original que comprove as vacinações completas ou contraindicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:

- Tétano - vacinação completa - 3 doses, sendo a última ou reforço vacinal com 41 nos últimos 10 meses;
- MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 2 doses a partir de 1 ano de idade;
- Varicela (catapora) - 2 doses a partir de 15 meses de idade (ou histórico de varicela);
- Hepatite B - 3 doses;
- Febre amarela - 1 dose;
- Covid-19 - 4 doses.

Atenção: Não será aceita cópia de carteira de vacinação.  
2.20. No caso de impedimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por procurador habilitado com poderes específicos para tal fim, o qual deverá entregar cópia registrada de seu documento de identidade.

2.21. Os documentos de matrícula serão recebidos nesta verificação, a matrícula somente será efetivada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados, bem como, a conclusão do pré-requisito a ser verificada no SisCNRM.

3. A partir de 14 de março de 2024, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, em listagem dividida no endereço eletrônico [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br) onde constará o prazo para a realização da matrícula no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

As convocações dos mencionados excedentes serão feitas respeitando o limite máximo de 15 dias após a data de início dos programas, conforme Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

4. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

5. O Regulamento da Residência Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo está disponível no site [www.fmp.usp.br](http://www.fmp.usp.br) - Pós-Graduação - Residência Médica.

**IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública, a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão, no site [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br). Não se responsabilizando a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e/ou a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST), pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

2. As disposições apresentadas neste edital podem sofrer alterações a depender de resoluções em contrário da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

3. É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.1. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pelo Conselho Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.2. É permitido ao médico residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

4. O médico residente, após efetuar sua matrícula no período de 11 a 12/03/2024, deverá comparecer no programa de residência médica na data estipulada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por 24 horas após o início do Programa de Residência Médica configurará abandono.

4.1. Aos candidatos matriculados após o dia 14/03/2024 (excedentes), ficará obrigado a se apresentar no programa em que foi matriculado, no 1º dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda de vaga.

5. No caso de SERVIÇO MILITAR OBRIGATORIO, o candidato após efetuar sua matrícula poderá requerer o ADIAMENTO do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente. Será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado no Edital de 2025. O reingresso do Médico Residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica - COREME, até 29 de julho de 2024.

5.1. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas (serviço obrigatório), onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.

5.2. As reservas de vagas de que trata o item 6 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, NÃO se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

6. A reserva de vaga tratada no item 5 é limitada exclusivamente ao número de vagas para a respectiva especialidade.

7. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecendo a classificação obtida no ano da incorporação.

8. Considerando que os critérios de admissão à Residência Médica definidos neste Edital de Seleção, objetivam garantir igualdade de oportunidades aos candidatos, fica estabelecido que não será considerada nesta seleção, para fins de classificação final, pontuação adicional para candidato que tenha participado e considerado aprovado no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAIB, bem como o trancamento de matrícula para aqueles que ingressarem nesse programa.

9. A bolsa de estudos será paga, mensalmente, por depósito bancário em conta bancária do bolsista, no Banco do Brasil S/A ou outro a depender da fonte pagadora, cujo valor será determinado de acordo com a portaria interministerial nº 09/2021 ou sua atualização.

10. O médico residente deverá, após a matrícula, assinar o Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente. Aquelas que usufruírem de bolsas provenientes do Ministério da Saúde não necessitam assinar o mencionado Termo.

11. As matrículas deverão ser renovadas anualmente.

12. A concessão de moradia ao médico residente, considerando a natureza pública institucional e, mediante o princípio da reserva do possível, será diretamente vinculada ao limite de vagas existente em edificação mantida pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, especialmente destinada para tal finalidade.

12.1. A elegibilidade do médico residente será considerada, em momento posterior ao ingresso no programa, com base

no binômio disponibilidade física e avaliação socioeconômica, privilegiando o médico residente com maior vulnerabilidade financeira.

12.2. O médico residente ao efetivar sua matrícula assume ter condições para manutenção de suas necessidades durante todo o período da residência.

13. Casos omissos nesse edital serão decididos conjuntamente pela Faculdade de Medicina da USP, ouvidas a Comissão de Residência Médica da FMUSP (COREME) e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST).

**ANEXO I**

**ALERGIA E IMUNOLOGIA**  
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA  
Supervisora: Dra. Myrthes Anna Margana Toledo Barros  
Telefone: (11) 2661.6225

e-mail: [imunodisciplina.ichc@fcm.usp.br](mailto:imunodisciplina.ichc@fcm.usp.br)  
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 155 - 8º andar - Bloco Azul (antigo bloco 3) - CEP: 05403-900 - São Paulo - SP

**PABIC - PRÉDIO DOS AMBULATORIOS**

Prova da 1ª fase:  
Data: 26/02/2024 - Horário: 08h00

Local: endereço acima

Prova da 2ª fase: Entrega do Currículo

Data: 26/02/2024 - Horário: 10h00

Local: endereço acima

**CRITÉRIOS E PESOS QUE SERÃO CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Pontuação**

1. RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM DO CANDIDATO - Pontuação máxima 3,0

Serão utilizados indicadores disponibilizados em avaliação externa e independente que inclui escolas públicas e privadas levando em conta qualidade do ensino de graduação e pós-graduação, avaliação docente e avaliação do mercado (de acordo com a última versão vigente do RUF) <https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/conheca-as-melhores-universidades-brasil-em-2023-segundo-ranking-mundial>

II. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES NA GRADUAÇÃO E RESIDÊNCIA MÉDICA - Pontuação máxima 3,0

\* LIGAS ACADÊMICAS. Serão aceitas apenas declarações com chancela da Comissão de Graduação da Instituição ou do Órgão Institucional responsável pela atividade e avaliação do candidato pelo coordenador da respectiva Liga - (0,5 pontos).

\* MONITÓRIAS. Serão aceitas apenas declarações com chancela da Comissão de Graduação da Instituição ou do Órgão Institucional responsável pela atividade e avaliação do candidato pelo coordenador da respectiva Monitoria - (0,5 pontos).

\* CRIAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO. Material impresso, audiovisual ou em meio eletrônico de uso institucional. Serão aceitas apenas declarações com chancela da Comissão de Graduação da Instituição ou do Órgão Institucional responsável pela atividade e avaliação do candidato pelo coordenador da respectiva Liga - (0,5 pontos).

\* COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO. Serão aceitas apenas declarações com chancela da Comissão de Graduação da Instituição ou do Órgão Institucional responsável pela atividade e avaliação do candidato pelo coordenador da respectiva Instituição de Ensino - (0,25 pontos).

\* ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS/INTERNACIONAIS - CENTROS MÉDICOS OU LABORATÓRIOS DE PESQUISA. Serão aceitas apenas declarações com chancela da Comissão de Graduação da Instituição ou do Órgão Institucional responsável pela atividade de ensino no qual o estágio se desenvolveu e avaliação do candidato pelo coordenador da atividade) - Mínimo de 30 dias (0,5 ponto) ou 60 dias ou mais (1,0)

\* PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE ATUALIZAÇÃO. Serão aceitas apenas declarações do Órgão Institucional responsável pelo curso - (0,5 pontos)

\* PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, JORNADAS EM CLÍNICA MÉDICA. Serão aceitas apenas declarações do Órgão Institucional responsável pelo evento - (máximo de 2 - 0,1 cada) - (0,2 pontos)

\* CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO. Realizado nos últimos 2 anos: ACLS ATIL (1,0 ponto).

III. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA - Pontuação máxima 2,0

\* INICIAÇÃO CIENTÍFICA COM OU SEM BOLSA. Apresentar documentação confirmatória da Entidade Financiadora se bolsista ou da Instituição Acadêmica se aluno sem bolsa. Incluir documentação referente ao projeto de pesquisa: título, objetivos e metodologia, resumo breve de resultados e conclusões. Incluir avaliação de desempenho assinada pelo orientador - (1,0 ponto)

\* TRABALHOS COMPLETOS. Publicados em periódicos indexados no Web of Science ou Medline (incluir citação completa de cada item) - (1,0 ponto)

\* TRABALHOS COMPLETOS. Publicados em periódicos indexados apenas no SCIELO (incluir citação completa de cada item) - (0,5 pontos)

\* RESUMOS DE TRABALHOS CIENTÍFICOS. Temas livres, pôsteres, apresentados em eventos científicos. Publicados em periódicos indexados no Web of Science ou Medline (0,5 ponto) ou apenas no SCIELO (0,3 pontos). Incluir citação completa de cada item.

\* CAPÍTULOS DE LIVROS. Incluir citação completa de cada item) - (0,25 pontos)

IV. ATIVIDADES VOLUNTARIAS NA COMUNIDADE - Pontuação máxima 1,5 pontos

COORDENAÇÃO / PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SAÚDE / AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE PARA A COMUNIDADE (com comprovação de atuação assinada pelo coordenador da iniciativa e avaliação de desempenho/participação) - (0,5 ponto)

TRABALHO VOLUNTÁRIO EM ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM FOCO EM SAÚDE / AÇÕES SOCIAIS. Anexar comprovação de atuação assinada pelo coordenador da iniciativa e avaliação de desempenho/participação - (1,0 ponto)

V. LÍNGUA ESTRANGEIRA - Pontuação máxima 0,5

\* INGLÊS, FRANCÊS OU ALEMÃO. Com certificado de conclusão de curso (0,25 ponto). Com exame de proficiência (0,5 ponto)

VI. AUTOBIOGRAFIA

\* Breve descrição dos marcos importantes da vida do candidato.

\* Informar se prestou concurso em outro Programa de RM em Alergia e Imunologia ou em outra Especialidade em outra IES (0,25).

\* Em caso de ter prestado outra residência anteriormente, descrever motivação para esta outra escolha, mencionar se terminou o curso, se chegou a exercer outra especialidade ou se optou pelo exercício profissional pleno. Descrever qual a motivação para se especializar em Alergia e Imunologia e o que espera do futuro

Caráter informativo, sem atribuição de pontuação. (Máximo de 15 linhas, utilizar editor de texto)

PS: não serão aceitos documentos sem a respectiva documentação comprobatória. As assinaturas apresentadas deverão ser reconhecidas em cartório ou ser validadas por certificação digital.

**MEDICINA PALIATIVA**  
Departamento de Clínica Médica  
Supervisor: Prof. Dr. Ricardo Tavares de Carvalho  
Telefone: (11) 2661-2407

e-mail: [curriculomedicinaadm@fcm.usp.br](mailto:curriculomedicinaadm@fcm.usp.br)  
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, 225 - 6º andar - Núcleo de Cuidados Paliativos - CEP: 05403-010 - São Paulo - SP

Prédio da Administração

Prova da 1ª fase:  
Data: 26/02/2024 - Horário: 08h00

Local: endereço acima

Prova da 2ª fase: Entrega do Currículo

Data: 26/02/2024 - Horário: 10h00

Local: endereço acima

**CRITÉRIOS E PESOS QUE SERÃO CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Pontuação**

Instituição Graduação - RUF 2019 (Categorização) - 01-25.....1,5

26-50.....1,0

51-75.....0,5

Restante...0,25

Instituição Pré-Requisito - RUF 2019 (Categorização) - 01-25.....1,5

26-50.....1,0

51-75.....0,5

Restante...0,25

Estágio em Cuidados Paliativos

(0,5 cada num total de 1,2) - 1,0

Mestrado/Pós-Graduação/Doutorado

(Mestrado/Pós-Graduação=0,25 e Doutorado=050) - 1,0

Iniciação Científica - 0,4

0,1 cada num (sem relação parental entre autores)

(Artigo científico total de 0,5) - 0,5

CRITÉRIOS E PESOS QUE SERÃO CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Pontuação

Cursos/Congressos/Simpósio em Cuidados Paliativos

(0,3 cada num total de 1,2) - 1,2

Voluntariado relacionado à assistência, social ou à saúde, de população vulnerável, com avaliação de desempenho, assinada pelo diretor da instituição em carta timbrada (horas despendidas/comprometimento)

(0,3 cada num total de 1,2) - 1,2

Atividade científica ou artística relacionada à acolhimento da população vulnerável (Feira de saúde, companhia de conscientização, mutirão de vacinação ou procedimentos, doutores das alergias, Simpósios ou Congressos direcionados à discussão de problemas sociais, etc) com certificado ou avaliação de desempenho (horas despendidas e comprometimento) assinada pelo diretor da instituição em carta timbrada (0,2 cada num total de 1,2) - 1,2

**MEDICINA TROPICAL**

Departamento de Moléstias Infecciosas e Parasitárias

Supervisor: Prof. Dr. Marcelo de Nobrega Litvok

Telefone: (11) 2661-7507

e-mail: [micoemis@usp.br](mailto:micoemis@usp.br)

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - 4º andar - sala 4029

CEP: 05403-000 - São Paulo - SP

ICHÉ - INSTITUTO CENTRAL

Prova da 1ª fase:

Data: 26/02/2024 - Horário: 08h00

Local: endereço acima

Prova da 2ª fase: Entrega do Currículo

Data: 26/02/2024 - Horário: 10h00

Local: endereço acima

**CRITÉRIOS E PESOS QUE SERÃO CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Pontuação**

Classificação baseada no RUF (Ranking Universitário da Folha de São Paulo 2023) (<https://ruf.folha.uol.com.br/2023/ranking-de-universidades/principal/>)

Primeiros 20 colocados: 20 pontos

Posição 21-40: 18 pontos

Posição 41 - 60: 16 pontos

Posição 61-80: 14 pontos

Posição 81 - 100: 12 pontos

Posição 101 - 120: 10 pontos

Posição 121-140: 8 pontos

Posição 141-160: 6 pontos

Posição 161-180: 4 pontos

Posição 181-203: 2 pontos

Outras Instituições: 1,0

Sim - 2,0

Estágio prático em medicina tropical - Sim - 10

Não - 0

Publicação em revista indexada (Web of Science):

≥ 2 artigos como 1º autor

1 artigo como 1º autor

≥ 2 artigos como co-autor

1 artigo como co-autor

Nenhuma - Máximo: 20

20

10

5

0

CRITÉRIOS E PESOS QUE SERÃO CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Pontuação

Captação de área - 30

Reprovação durante a graduação - Sim - 0

Não - 10

Advertência/suspensão durante a graduação - Sim - 0

Não - 10

PSIQUIATRIA - ANO ADICIONAL

Departamento de Psiquiatria

Supervisor: Prof. Dr. Paulo Clemente Sallet

Telefone: (11) 2661-6270

e-mail: [psiquiatriaadm@usp.br](mailto:psiquiatriaadm@usp.br) / isabel.ataide@usp.br

Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, 785 - 1º andar

CEP: 05403-903 - São Paulo - SP

IPQ - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Prova da 1ª fase:

Data: 26/02/2024 - Horário: 08h00

Local: endereço acima

Prova da 2ª fase: Entrega do Currículo

Data: 26/02/2024 - Horário: 10h00

Local: endereço acima

**CRITÉRIOS E PESOS QUE SERÃO CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

1. Análise de currículo vitae (Peso 1)

1.1. Relacionadas à Instituição de Ensino de origem do candidato (Peso 3)

\* Ser conhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica (oferecer PIBIC, pós-graduação etc.) (0,75);

\* Oferecer internato com duração de pelo menos dois anos (0,75).

\* Possuir hospital universitário próprio / estágios supervisionados (0,75);

\* Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde (0,75).

1.2. Relacionadas à Instituição onde o candidato cursou o pré-requisito (Peso 3)

\* Ser reconhecida como referência local, regional ou nacional na prestação de serviços de saúde (1,5).

\* Oferecer programas de pós-graduação senso lato e estrito (1,5).

1.3. Relacionadas ao currículo vitae (Peso 4)

\* Desempenho durante o Programa de pré-requisito (1,0);

\* Participação em estágios assistenciais supervisionados (0,5);

\* Envolvimento com atividades acadêmicas (Centro Acadêmico, Alética)

Departamento Científica, representação discente, participação em Programas de Mentoria ou Tutoria Acadêmica. (0,5)

\* Publicações e pesquisa científica (0,5);

\* Participação em cursos de atualização e congresso (0,5 para um item ou mais);

\* Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à

Profissão, voltadas para temas comunitários sociais (defesa de direitos, direitos humanos, política de saúde, antirracismo,

trabalho de saúde global, engajamentos para aumentar o acesso aos cuidados

em comunidades específicas como LGBTQ+, grupos raciais/ étnicos/religiosos específicos, população de rua etc.), culturais como habilidades em Artes (música, artes plásticas, literatura, dança, canto etc.) e esportivas (esportes, atletismo etc.). (0,5 para um item ou mais)

\* Línguas estrangeiras (0,5).

TRANSPLANTE DE FÍGADO

Departamento de Gastroenterologia

VNP 3117 - "Formulação e processamento de dietas para cães e gatos e VNP 3116 - "Nutrologia Canina e Felina", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, conforme respectivo programa que segue:

VNP 3113 - Nutrição e criação de cães e gatos:

- Mercado pet food: tendências e oportunidades;
- Fisiologia digestiva e comportamento alimentar de cães e gatos: semelhanças e particularidades;

- Carboidratos e fibras na nutrição e alimentação de cães e gatos; metabolismo, fontes e recomendações;
- Gorduras e ácidos graxos na nutrição e alimentação de cães e gatos; metabolismo, fontes e recomendações;
- Proteínas e aminoácidos na nutrição e alimentação de cães e gatos; metabolismo, fontes e recomendações;
- Energia: medidas e necessidades; técnicas de avaliação do gasto energético em cães e gatos;
- Vitaminas, minerais e antioxidantes: necessidades e recomendações;

- Manejo nutricional e alimentar nas diferentes fases de vida: crescimento, manutenção, gestação, lactação e geriatria;
- Nutrição do cão atleta e de trabalho;
- Protocolos de avaliação de alimentos para cães e gatos (digestibilidade, palatabilidade, pH urinário e saúde a longo prazo);

- Alimentos comerciais e avaliação de rótulo: como diferenciar diferentes alimentos com base nessa informação;
- Noções gerais sobre raças de cães e gatos e particularidades nutricionais relacionadas;
- Noções gerais sobre construções e instalações para canis e gatos de acordo com cada fase de vida.

VNP 3117 - Formulação e processamento de dietas para cães e gatos:

- Métodos de processamento;
- Etapas envolvidas na extrusão de alimentos secos para cães e gatos;
- Matérias primas empregadas na confecção de alimentos secos para cães e gatos;
- Etapas envolvidas na produção de alimentos úmidos (enlatados, sachês e pedações ao molho);
- Matérias primas empregadas na confecção de alimentos úmidos;

- Ingredientes empregados na formulação de alimentos comerciais;
- Ingredientes empregados na formulação de alimentos não convencionais;
- Formulação de alimentos comerciais no programa de formulação;
- Formulação de alimentos não convencionais no programa de formulação;

VNP 3116 - Nutrologia canina e felina:

- 1. Avaliação nutricional do paciente canino e felino:
  - Anamnese nutricional;
  - Exames laboratoriais auxiliares na determinação do estado nutricional do paciente.

- 2. Necessidades nutricionais e manejo nutricional do animal doente:
  - Relação entre nutrição-imunidade-infecção;
  - Importância da manutenção do balanço energético positivo na recuperação;
  - Suporte nutricional intensivo enteral e parenteral;
  - Manejo nutricional das cardiopatias;
  - Manejo nutricional nos diferentes estágios da doença renal crônica;
  - Manejo nutricional das endocrinopatias;
  - Manejo nutricional das dermatopatias;
  - Manejo nutricional das hepatopatias;
  - Dermatopatias nutricionais e hipersensibilidade alimentar;
  - Manejo nutricional das doenças gastrointestinais;
  - Manejo nutricional do paciente com câncer.

- 3. Uso de alimentos funcionais e nutraceuticos na nutrição de cães e gatos.

- 4. O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da FMVZ-USP.

- 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

- II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;

- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

- V - documento de identidade oficial.

- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

- § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já cliente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

- § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

- § 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já cliente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

- § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já cliente de

que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

- § 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

- § 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

- § 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

- § 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- § 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.

- § 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuaxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

- § 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhost.usp.br>) p=12343).

- § 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

- 2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMVZ-USP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

- 3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1;
- 2ª fase - II) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

- III) prova prática - peso 2.

- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

- 4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

- 1. - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

- III - sorteio do ponto, início-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

- IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

- V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papéis distribuídos pela comissão e anexados ao texto final;

- VI - o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 17/10/2001;

- VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

- VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

- IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

- X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

- 5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

- 6. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

- 7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

- Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
  - I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II - atividade didática universitária;
  - III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
  - IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
  - V - diplomas e outras dignidades universitárias.

- 8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e cinco minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

- 1. - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados,

se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

- III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

- IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

- V - se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

- VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

- VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

- 9. - A prova prática mencionada no item 3, inciso III, em conformidade com os artigos 47-A e 47-B do Regulamento da FMVZ-USP e deste Edital de Concurso consistirá de duas etapas, concernentes à realização de um exame.

- I - A Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, apresentará aos candidatos uma lista de pontos e o modus faciendi para prova prática, por escrito, no primeiro dia do concurso.

- a) - Os candidatos poderão apresentar à Comissão Julgadora qualquer manifestação contrária quanto à lista de pontos e ao modus faciendi, imediatamente após sua ciência.
- b) - Caberá à Comissão Julgadora verificar a pertinência do pedido e decidir, de plano, devendo o teor da manifestação e do julgamento constarem do relatório da prova prática.

- II - Na primeira etapa o candidato solicitará, por escrito, todo material necessário para a realização do exame, com base no ponto sorteado. Será fornecido ao candidato todo o material sorteado, desde que haja disponibilidade na FMVZ-USP. A seguir o candidato executará o exame. Esta etapa terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

- III - Na segunda etapa o candidato elaborará um relatório sobre o exame realizado, descrevendo os processos empregados, técnicas usadas e resultados obtidos. A elaboração do relatório pelo candidato deverá ser em sala supervisionada por fiscal da FMVZ-USP. Finalizada a redação, o relatório será assinado pelo candidato e por todos os membros da Comissão Julgadora. Esta etapa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

- IV - A Comissão Julgadora acompanhará a execução da prova e o tempo de duração da prova somente começará a ser contado assim que a Comissão Julgadora finalizar a explicação sobre como ela será conduzida;

- V - Ao atingir o tempo máximo previsto em cada etapa, a Comissão Julgadora determinará que o candidato cesse todas as atividades e seu desempenho será avaliado somente até o prazo estipulado neste edital.

- VI - Se o número de candidatos o exigir, eles poderão ser divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

- VII - A Comissão Julgadora também elaborará um Relatório sobre a realização da prova prática, ao término da prova de todos os candidatos.

- VIII - O julgamento da prova prática, a Comissão Julgadora considerará os seguintes critérios:
  - a) - Solicitação completa do material pelo candidato;
  - b) - Domínio da técnica pelo candidato;
  - c) - Habilidade com instrumental e/ou equipamentos;
  - d) - Utilização do tempo disponível;

- 10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

- 11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

- 12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

- § 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser aplicada a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é: PD = (MCA - MCPI) / MCPI

- Onde:
  - PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.
  - MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
  - MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
  - § 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é: NCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

- Onde:
  - NCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
  - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

- § 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem determinar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

- § 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, ressalvada, para este último fim, a nota simples.

- § 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

- § 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

- 13. - O resultado, para este último fim, a nota simples, da comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

- 14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

- 15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

- 16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

- 17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.126/1968.

- 18. - A apresentação da carteira de registro profissional do CRMV é requisito para o exercício do cargo, conforme Resolução nº 1.573, de 7 de dezembro de 2023 e decreto nº 64.704, de 7/6/1969.

- 19. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

- 20. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

- 21. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

- 22. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

- 23. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, pelos e-mails [atacfmvz@usp.br](mailto:atacfmvz@usp.br) e [saafmvz@usp.br](mailto:saafmvz@usp.br) e pelos telefones 3091-0904/3091-7671.

ANEXO  
ABSTRACT

In accordance with the Ordinance GR109, from April 27th, 2022.

FMVZ nº 01/2024

The Dean of the School of Veterinary Medicine and Animal Science of the University of São Paulo (FMVZ-USP), Prof. Dr. José Antonio Visintin, announces the opening call for the faculty position (number 109302, full-time), specialty Nutrition and breeding of dogs and cats, Formulation and processing of diets for dogs and cats and Canine and feline Nutrology. Briefly, the position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Interested applicants should hold a Ph.D. Applications will be accepted between February 5th at 12:00 p.m., to April 5th of 2024, at 11:59 a.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 14,761.02 plus benefits. The application process will follow the following program:

VNP 3113 - Nutrition and breeding of dogs and cats:

- Pet food market: trends and opportunities;
- Digestive physiology and eating behavior of dogs and cats; similarities and particularities;

- Carbohydrates and fibers in the nutrition and feeding of dogs and cats; metabolism, sources and recommendations;

- Fats and fatty acids in the nutrition and feeding of dogs and cats; metabolism, sources and recommendations;

- Proteins and amino acids in the nutrition and feeding of dogs and cats; metabolism, sources and recommendations;

- Energy: measures and requirements; techniques for assessing energy expenditure in dogs and cats;

- Vitamins, minerals and antioxidants: needs and recommendations;

- Nutritional and food management at different stages of life: growth, maintenance, pregnancy, lactation and geriatrics;

- Nutrition of athlete and working dogs;

- Food assessment protocols for dogs and cats (digestibility, palatability, urinary pH and long-term health);

- Commercial foods and label evaluation: how to differentiate different foods based on this information;

- General knowledge about dog and cat breeds and related nutritional particularities;

- General knowledge about construction and installations for kennels and catteries according to each stage of life.

VNP 3117 - Formulation and processing of diets for dogs and cats:

- Processing methods;
- Steps involved in the extrusion of dry food for dogs and cats;

- Feedstock used in the preparation of dry food for dogs and cats;

- Steps involved in the production of wet foods (canned, sachets and pieces in sauce);

- Feedstock used in the preparation of wet foods;

- Ingredients used in the formulation of commercial foods;

- Ingredients used in the formulation of unconventional foods;

- Formulation of commercial foods in the formulation program;

- Formulation of unconventional foods in the formulation program;

VNP 3116 - Canine and feline Nutrology:

- 1. Nutritional assessment of canine and feline patients;
- Nutritional Anamnesis;
- Auxiliary laboratory tests to determine the patient's nutritional status.

- 2. Nutritional requirements and nutritional management of the sick animal:

- Relationship between nutrition-immunity-infection;
- Importance of maintaining a positive energy balance in recovery;

- Intensive enteral and parenteral nutritional support;

- Nutritional management of heart diseases;